



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 754, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 734/2020 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2021 e a Lei nº 695/2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.

O povo do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2018-2021 e LDO 2021:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.118	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos para a Fabricação de Bloquetes para Pavimentação de Ruas		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
0205	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes
020501	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes
15	Urbanismo
15.451	Infra estrutura Urbana
15.451.0007	Infra estrutura Urbana e Rural
15.451.0007.1.118	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Fonte: 1.00

Recursos Ordinários

4.4.90.52.00.00

Aquisição de Equip. e Material Permante

R\$ 200.000,00

Total: R\$ **200.000,00**

Art. 3º - Como Recurso à abertura de crédito Especial autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no Art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 23 de Agosto de 2021.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

